



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2009

PROCESSO N.º 2009.0011.9688-4 e PEDIDO N.º 20090109

PREZADOS SENHORES,

O PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 03 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos 1 e 2 deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/06/2009 as 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2009 as 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/06/2009 as 09:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 05 - MODELO ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 06 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.DO OBJETO

- 3.1 O presente Pregão tem como objeto o registro de preços para **fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos dos **Anexos 1 e 2** deste Edital.
- 3.2 A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 02, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.DO PRAZO

- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo, por acordo das partes e quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, ser prorrogada, por igual período, nas mesmas condições e quantidades originais, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

- 5.2 É vedada a participação de:

- a)Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
- b)Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c)Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
- d)Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e)Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f)Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g)Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.

- 5.1 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

- 5.2 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

6.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;

6.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

6.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- 6.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.9 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema.
- 6.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as **ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, MARCAS, FABRICANTES, ORIGEM, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA** de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTA EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 02 como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 6.10.1 Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as **ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA** de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 02 DESTA EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**
- 6.11 Será causa de desclassificação a ausência de indicação das **ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA** de qualquer um dos itens constantes no Anexo 02.
- 6.12 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.13 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 6.16 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.19 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4(quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

- 6.21 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.21.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.23 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 6.24 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 6.25 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 6.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 6.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.28 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em 01 (uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;
- 7.2 A proposta deverá explicitar:
- 7.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;
- 7.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por escrito;
- 7.3 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entrega do objeto licitado, após confirmação de validade dos preços e recebimento da ordem de fornecimento, por e-mail, fax ou correspondência.
- 7.4 Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não.

- 7.5 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global por lote**;
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 7.7 Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.7.1 Sejam incôpletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 7.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 7.8 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.2 Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTE DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;
- 8.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 8.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.3 acima;
- 8.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.3) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

- 8.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido o previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 8.6.1 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.
 - 8.6.2 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.
- 8.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

- 8.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;
- 8.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 8.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 8.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 8.12 Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 8.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.22 e 6.23 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéa, Cep - 60830-120;
- 9.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 9.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 9.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;
- 9.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal,

- dentro do prazo de validade;
- 9.2.4 *Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;*
- 9.2.5 *Declaração que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.*
- 9.3 A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 9.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 9.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 9.7 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 9.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 9.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 9.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;
- 9.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro dos **02(dois) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública**. Não serão

reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados *via fax símile*.

10.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 11.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;
- 11.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax;
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 11.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

12.MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Multa de 0,3%(três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;
 - b) Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias.
- 12.1 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;
- 12.2 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Bradesco S/A, em até 30(trinta) dias úteis após o recebimento definitivo pelo Tribunal, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

13.2 Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE, conforme anexo 01.

14. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

14.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão irremediáveis;

14.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria de Administração do TJCE - Órgão Gestor Geral deste Registro de Preços, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo.

15.2 Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

15.3 A Divisão de Material do TJCE será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento, a qual poderá ser contatada através dos meios abaixo relacionados:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Atendimento fone (85) 3216-2720

Diretor da Divisão - Roberto Franco Moreira (85) 3216-2640

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno.

15.6 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.7 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

- 15.8 Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma.
- 15.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 15.10 Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 15.11 As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.
- 15.12 O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.13 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.
- 15.14 O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 15.15 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos, objeto deste Pregão.
- 15.16 A Divisão de Material do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 15.17 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.
- 15.18 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com os subitens 6.24 e 6.25, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 15.19 Serão considerados preços de mercado; os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão.
- 15.20 As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 04 deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS


- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- 17.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 A empresa vencedora ou aquela que vier a ser convocada na ordem de classificação, deverá entregar no Almoxarifado deste Tribunal, mediante recibo, no prazo de **8(oito) dias corridos**, após o encerramento da sessão de disputa, **a(s) amostra(s) do(s) item(s)** que for vencedor.
- 17.7.1 tais amostras deverão ser entregues relacionadas em papel timbrado da empresa, separadas e todas devidamente etiquetadas;
- 17.7.2 a(s) amostra(s) da(s) Licitante(s) Vencedora(s), caso sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total a ser entregue.
- 17.8 As amostras desclassificadas ficarão a disposição da empresa, que deverá providenciar o recolhimento às suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados após a sua liberação pelo almoxarifado, findo o qual, serão doadas para uma entidade carente.
- 17.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 17.11 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.13 A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.
- 17.14 Para o cadastramento dos valores de cada item, os quais comporão o valor total do lote, o fornecedor deverá realizar o detalhamento da proposta conforme segue: Acesso identificado > Suas propostas > Disputa encerrada > selecionar a licitação > clicar no botão "consultar lotes" > informar o valor dos itens, por meio do botão "detalhar proposta", existente em cada lote.
- 17.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital

será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

- 17.17 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 17.18 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;
- 17.19 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 17.20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 02 de junho de 2009.


Georgetanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação para registro de preços, pela necessidade de atendimento das demandas de gêneros alimentícios das copas do Tribunal de Justiça e da Creche.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12 (doze) meses.

ORGÃO GESTOR E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Departamento de Material e Patrimônio - DEMAP
Diretor - Edson Nascimento Donato - (85) 3216-2721

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço global por lote, porém como os pedidos poderão ser fracionados, deverão obrigatoriamente estar discriminados os preços unitários e as marcas, fabricantes ou origem de cada um dos produtos que compõe o lote, ***sob pena de desclassificação da proposta de preços.***

AMOSTRAS DE MATERIAIS

As empresas responsáveis pelas propostas, primeiras classificadas por lote, bem como aquelas que vierem a ser convocadas na seqüência de classificação, em função da eventual desclassificação das primeiras, **deverão apresentar em até 8 (oito) dias corridos, amostras** de cada um dos itens do lote, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos materiais oferecidos.

Caso sejam aprovadas, as amostras serão retidas para conferência do recebimento por comparação, e serão descontadas da quantidade total da primeira Ordem de Fornecimento.

Caso sejam rejeitadas as amostras, a proposta será desclassificada e a empresa responsável deverá à suas expensas providenciar o recolhimento das mesmas.

É facultado ao Tribunal de Justiça, desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras de um ou mais itens de determinado lote, em função da marca oferecida, características do produto, etc.

LOCAL DE ENTREGA DE AMOSTRAS E MATERIAIS DEFINITIVOS

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza - CEP 60.830-120

Diretor da Divisão de Material - Sr. Roberto Franco Moreira - (85) 3216-2640

Chefe do Serviço de Almoxarifado - Sra. Liana Nascimento - (85) 3216-2573

ou conforme discriminação na ordem de fornecimento:

Creche Felisbela Benvenida Guimarães

Rua Roberto Silva Nº 70

Bairro Edson Queiroz - Fortaleza/CE - fone (85) 3273-1479

Diretora - Maria do Socorro Guimarães Ribeiro Cunha

Nutricionista - Roxane J. M. Ribeiro

Importante:

1- As programações de chegada de mercadorias tanto no Tribunal de Justiça quanto na Creche devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de Segunda à Sexta-feira das 09:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00 hrs às 16:00 hrs.

2- Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificados por fardamento e ou crachá, e sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's.

3- Os meios de transporte dos alimentos, não poderão comprometer a integridade, segurança e qualidade dos produtos, a fim de impedir sua contaminação e ou deterioração, através de no mínimo as seguintes medidas:

- a) Utilização de veículos de transporte de alimentos em perfeito estado de conservação e higiene, que possam garantir a ausência de vetores de pragas urbanas ou evidência de suas presenças, como fezes, ninhos e outros;
- b) As cabines de condutores devem ser isoladas da parte de transporte de alimentos, não sendo permitido manter ou transportar nestas, outros alimentos ou substâncias estranhas que possam provocar contaminação, ou ainda pessoas e animais;
- c) Os materiais utilizados para proteção e fixação das cargas (cordas, plásticos e outros acessórios) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para os alimentos, devendo ser periodicamente desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- d) Os gêneros alimentícios devem ser transportados em veículos fechados, protegidos da incidência de raios solares, colocados sobre prateleiras ou estrados de material lavável de modo a evitar contato com o piso do veículo e conseqüentemente reduzir o risco de danos e de contaminação.
- e) Os produtos de origem animal ou cuja apresentação seja em estado refrigerado, resfriado ou congelado devem ser transportados em carros providos de equipamentos de controle de temperatura durante o transporte, de modo que sejam garantidas as condições adequadas de conservação;
- f) Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação, e devem manter os compartimentos dos veículos no mínimo nas seguintes condições, de acordo com a especificação dos produtos transportados:
refrigeração: entre 4 graus e 6 graus celcius.
Resfriamento: entre 6 graus e 10 graus celcius.
Congelamento: próximo a menos 18 graus e nunca superior a menos 15 graus celcius.

PRAZO DE ENTREGA

No máximo 48 horas após o envio da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

QUANTIDADE MÍNIMA E ORDEM DE FORNECIMENTO

Para o Lote I a ordem de fornecimento mínima será de R\$2.500,00, para o Lote II a ordem de fornecimento mínima será de R\$4.500,00, já para o Lote III a ordem de fornecimento mínima será de R\$2.500,00.

Todas as solicitações de compras deverão ser instruídas com a confirmação expressa de vigência dos valores licitados, em **ORDEM DE FORNECIMENTO** onde constem ainda, descrições dos produtos, quantidades, marcas oferecidas com amostras aprovadas, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias, para a entrega dos produtos corretos no prazo acordado.

Os recebimentos de produtos só serão feitos mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO** e respectiva **NOTA DE EMPENHO**, ressalvados casos previamente acordados e autorizados, de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os recebimentos serão sempre feitos de forma provisória, com base no inciso II do artigo 73 da lei 8666, para posterior verificação, com base nas descrições do objeto, devendo as inconformidades ser corrigidas no máximo 48 horas após a denúncia, com custos por conta da empresa fornecedora.

É facultada a presença de representante da Contratada no ato de conferência das quantidades unitárias e características específicas de cada produto, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso isso não ocorra.

O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrega do material, após o competente atesto na nota fiscal.

Todos os recebimentos cujos valores excedam ao limite estabelecido no Inciso II, alínea a), do artigo 23, da lei 8666, atualmente R\$80.000,00, deverão ser feitos obrigatoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará.

Importante:

Quando se tratar de produtos que possuam data de validade, serão aceitos para recebimento apenas aqueles que ainda possuam na data da entrega no mínimo 75% da sua vida útil.

Caso os responsáveis por recebimentos no Tribunal de Justiça e ou na Creche, venham indicar desconformidades com as especificações e exigências contidas no edital, ou em

norma específica, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais dos itens apresentados como amostra, este será colocado à disposição da licitante vencedora para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente as devidas justificativas e contra razões.

Todas as despesas com eventuais pareceres técnicos ou laudos, caso sejam necessários, correrão por conta da empresa licitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, e atender as ordens de fornecimento nos prazos definidos por lote e após o recebimento das respectivas notas de empenho.

São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTICA

Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.

Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

Emitir após aprovação da autoridade competente, nota de empenho correspondente a cada uma das ordens de fornecimento firmadas pelo fornecedor e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo almoxarifado do Tribunal de Justiça e ou pela Creche de forma rotineira, ou pela comissão de recebimento em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei.

ANEXO 02

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	400		
2	ABÓBORA DE LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	440		
3	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	150		
4	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	90		
5	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	120		
6	ALHO EM CABEÇA, EMBALAGEM COM 200G	PACOTE	500		
7	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	1600		
8	BATATA DO TIPO INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	700		
9	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	160		
10	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	150		
11	BRÓCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	90		
12	CÉBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	260		
13	CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	300		
14	CENDURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	440		
15	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	200		
16	COENTRO	UNIDADE	300		
17	COUVE-MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	160		
18	ESPINAFRE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	150		
19	FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	90		
20	GOIABA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	260		
21	GOMA FRESCA, EMBALAGEM COM 1KG	PACOTE	200		
22	LARANJA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	10000		
23	LIMÃO DO TIPO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	240		
24	MAÇA NACIONAL, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	360		
25	MACAXEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	90		
26	MAMÃO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	260		
27	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	480		
28	MELÃO DO TIPO JAPONÊS, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	460		
29	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	120		
30	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO	QUILO	440		
31	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO	QUILO	400		
32	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÚ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO	QUILO	300		
33	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO	QUILO	480		
34	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO	QUILO	280		
35	POLPA DE FRUTA, SABOR TANGERINA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO	QUILO	400		
36	POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, NO MÍNIMO	QUILO	420		
37	QUEIJO DO TIPO COALHO	QUILO	100		
38	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	90		
39	TANGERINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	300		
40	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	QUILO	240		
VALOR GLOBAL					R\$

944

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400G	LATA	100		
2	AÇÚCAR CRISTAL, ALVEJADO, REFINADO, EMBALAGEM DE 1 KG	QUILO	18000		
3	ADOÇANTE DIETÉTICO COM ASPARTAME CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 1 G	CAIXA	1800		
4	AMÍDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	CAIXA	240		
5	ARROZ AGULHINHA TIPO I, EM EMBALAGEM DE UM QUILO	QUILO	2600		
6	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 500G	CAIXA	100		
7	BISCOITO DE LEITE, EM EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	PACOTE	800		
8	BISCOITO DO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	PACOTE	1720		
9	BISCOITO DO TIPO MAIZENA, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	PACOTE	700		
10	BISCOITO DO TIPO MARIÁ, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	PACOTE	240		
11	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, A VÁCUO COM O SELO DA ABIC	QUILO	4580		
12	CHÁS SABOR CIDREIRA, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 10/15 GRAMAS CADA	CAIXA	2000		
13	CHÁS SABOR ERVA-DOCE, CAIXA COM 10 UNIDADES DE 10/15 GRAMAS CADA	CAIXA	2000		
14	COLORÍFICO, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	1000		
15	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 200/300 GRAMAS	UNIDADE	120		
16	DOCE DE BANANA, EMBALAGEM COM 500/600 GRAMAS	UNIDADE	200		
17	DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM COM 500/600 GRAMAS	UNIDADE	200		
18	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 400/500 GRAMAS	UNIDADE	240		
19	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 370G	UNIDADE	700		
20	FARINHA DE MANDIOCA, DO TIPO FINA, EMBALAGEM DE 1 KG	QUILO	160		
21	FARINHA DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	360		
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG	QUILO	340		
23	FARINHA LACTEA, DE CEREJAS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	LATA	60		
24	FEIJÃO DO TIPO I CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	QUILO	1200		
25	FEIJÃO PRETO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG	QUILO	130		
26	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM COM 500G	UNIDADE	60		
27	FERMENTO EM PÓ, EMBALAGEM COM 100G	UNIDADE	120		
28	FÓSFORO EM CAIXAS DO TAMANHO GRANDE, COM APROXIMADAMENTE 90 PALITOS	CAIXA	200		
29	GELATINA DE CEREJA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	UNIDADE	300		
30	GELATINA DE FRAMBOESA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	UNIDADE	300		
31	GELATINA DE LIMÃO, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	UNIDADE	150		
32	GELATINA DE MORANGO, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	UNIDADE	300		
33	GELATINA DE OVA, EMBALAGEM COM 85 GRAMAS	UNIDADE	300		
34	GELÉIA DE MOCOTÔ NATURAL, EMBALAGEM COM 220G	UNIDADE	600		
35	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM EM LATA, COM 395 GRAMAS	UNIDADE	120		
36	LEITE DO TIPO INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO	UNIDADE	800		
37	MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	360		
38	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	440		
39	MOLHO DE SOJA, EMBALAGEM COM 150 ML	UNIDADE	500		
40	ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL, EMBALAGEM PLASTIFICADA, VOLUME 900 ML.	UNIDADE	600		
41	PÃO DE FORMA, SEM CASCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	UNIDADE	360		
42	PÃO DE LEITE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, COM 20 UNIDADES	PACOTE	360		
43	RAPADURA SEM COCO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 40 UNIDADES.	UNIDADE	30		
44	SAL IODADO, REFINADO, EM EMBALAGEM COM 1KG	QUILO	120		
45	VINAGRE, ALCOOL EMBALAGEM DE 750ML	UNIDADE	160		
VALOR GLOBAL					R\$

544

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA, ALCATRA, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEÇAS CONGELADAS, EMBALADAS A VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO	QUILO	900		
2	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEÇAS CONGELADAS, EMBALADAS A VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO	QUILO	700		
3	CARNE BOVINA, LAGARTO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEÇAS CONGELADAS, EMBALADAS A VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO	QUILO	600		
4	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM PEÇAS CONGELADAS, EMBALADAS A VÁCUO, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO	QUILO	900		
5	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO, TAMANHO MÉDIO, CONGELADAS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO	QUILO	1000		
6	FILÉ DE PEIXE, PARGO, TAMANHO MÉDIO, SEM ESPINHAS, CONGELADO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1(UM)KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO	QUILO	400		
7	OVOS DE GALINHA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES, PLASTIFICADAS, COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPEÇÃO	UNIDADE	2000		
8	PEITO DE FRANGO, TAMANHO MÉDIO, CONGELADO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1(UM)KG, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO	QUILO	1400		
9	POSTA DE PEIXE, CAVALA, TAMANHO MÉDIO, CONGELADA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO	QUILO	320		
VALOR GLOBAL					R\$

FEH

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2009

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3216-2654 ou 3216-2714.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

SPS

ANEXO 04

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2009

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2009, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 1 e 2, do Edital do Pregão nº ____/2009.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:
CNPJ:
Endereço:
Classificação Quantidade Material Preço
Unitário(R\$)

____ª colocada - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

____ª colocada - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

____ª colocada - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...				
VALOR GLOBAL					

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

I - Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza - CEP 60.830-120

Diretor da Divisão de Material - Sr. Roberto Franco Moreira - (85) 3216-2640

Chefe do Serviço de Almoxarifado - Sra. Liana Nascimento - (85) 3216-2573

ou conforme discriminação na ordem de fornecimento:

II - Creche Felisbela Benvenida Guimarães

Rua Roberto Silva No 70

Bairro Edson Queiroz - Fortaleza/CE - fone (85) 3273-1479

Diretora - Maria do Socorro Guimarães Ribeiro Cunha

Nutricionista - Roxane J. M. Ribeiro

Importante.

1- As programações de chegada de mercadorias tanto no Tribunal de Justiça quanto na Creche devem levar em conta que os recebimentos mesmo que provisórios, só serão feitos de Segunda à Sexta-feira das 09:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00 hrs às 16:00 hrs.

2- Todas as pessoas de condução de veículos ou de capatazia deverão estar sempre identificados por fardamento e ou crachá, e sempre que o produto ou atividade demandar, utilizando os devidos EPI's.

3- Os meios de transporte dos alimentos, não poderão comprometer a integridade, segurança e qualidade dos produtos, a fim de impedir sua contaminação e ou deterioração, através de no mínimo as seguintes medidas:

- a) Utilização de veículos de transporte de alimentos em perfeito estado de conservação e higiene, que possam garantir a ausência de vetores de pragas urbanas ou evidência de suas presenças, como fezes, ninhos e outros;
- b) As cabines de condutores devem ser isoladas da parte de transporte de alimentos, não sendo permitido manter ou transportar nestas, outros alimentos ou substâncias estranhas que possam provocar contaminação, ou ainda pessoas e animais;
- c) Os materiais utilizados para proteção e fixação das cargas (cordas, plásticos e outros acessórios) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para os alimentos, devendo ser periodicamente desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
- d) Os gêneros alimentícios devem ser transportados em veículos fechados, protegidos da incidência de raios solares, colocados sobre prateleiras ou estrados de material lavável de modo a evitar contato com o piso do veículo e conseqüentemente reduzir o risco de danos e de contaminação.
- e) Os produtos de origem animal ou cuja apresentação seja em estado refrigerado, resfriado ou congelado devem ser transportados em carros providos de equipamentos de controle de temperatura durante o transporte, de modo que sejam garantidas as condições adequadas de conservação;
- f) Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação, e devem manter os compartimentos dos veículos no mínimo nas seguintes condições, de acordo com a especificação dos produtos transportados:
refrigeração: entre 4 graus e 6 graus celcius.
Resfriamento: entre 6 graus e 10 graus celcius.
Congelamento: próximo a menos 18 graus e nunca superior a menos 15 graus celcius.

3.2. PRAZO DE ENTREGA: No máximo 48 horas após o envio da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

3.3. QUANTIDADE MÍNIMA E ORDEM DE FORNECIMENTO

3.3.1 Para o Lote I a ordem de fornecimento mínima será de R\$2.500,00, para o Lote II a ordem de fornecimento mínima será de R\$4.500,00, já para o Lote III a ordem de fornecimento mínima será de R\$2.500,00.

3.3.2 Todas as solicitações de compras deverão ser instruídas com a confirmação expressa de vigência dos valores licitados, em ORDEM DE FORNECIMENTO onde constem ainda, descrições dos produtos, quantidades, marcas oferecidas com amostras aprovadas, endereço de entrega, prazo de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias, para a entrega dos produtos corretos no prazo acordado.

3.3.3 Os recebimentos de produtos só serão feitos mediante ORDEM DE FORNECIMENTO e respectiva NOTA DE EMPENHO, ressalvados casos previamente acordados e autorizados, de interesse exclusivo do Tribunal de Justiça, para os quais poderão haver tolerâncias de entregas parceladas.

3.4. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

3.4.1 Os recebimentos serão sempre feitos de forma provisória, com base no inciso II do artigo 73 da lei 8666, para posterior verificação, com base nas descrições do objeto, devendo as inconformidades ser corrigidas no máximo 48 horas após a denúncia, com custos por conta da empresa fornecedora.

3.4.2 É facultada a presença de representante da Contratada no ato de conferência das quantidades unitárias e características específicas de cada produto, sendo válida como última palavra a do representante do Tribunal de Justiça, caso isso não ocorra.

3.4.3 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias da entrega do material, após o competente atesto na nota fiscal.

3.4.4 Todos os recebimentos cujos valores excedam ao limite estabelecido no Inciso II, alínea a), do artigo 23, da Lei 8666, atualmente R\$80.000,00, deverão ser feitos obrigatoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais do Tribunal de Justiça do Ceará.

3.4.5 Importante:

Quando se tratar de produtos que possuam data de validade, serão aceitos para recebimento apenas aqueles que ainda possuam na data da entrega no mínimo 75% da sua vida útil.

3.4.6 Caso os responsáveis por recebimentos no Tribunal de Justiça e ou na Creche, venham indicar desconformidades com as especificações e exigências contidas no edital, ou em norma específica, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais dos itens apresentados como amostra, este será colocado à disposição da licitante vencedora para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente as devidas justificativas e contra razões.

3.4.7 Todas as despesas com eventuais pareceres técnicos ou laudos, caso sejam necessários, correrão por conta da empresa licitante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responder em até 24 horas de forma expressa as consultas de validade de preços, e atender as ordens de fornecimento nos prazos definidos por lote e após o recebimento das respectivas notas de empenho.

4.2 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes

44

sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

- 4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre a Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

5. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.1 Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto, com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.
- 5.2 Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.
- 5.3 Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 5.4 **Emitir após aprovação da autoridade competente, nota de empenho** correspondente a cada uma das ordens de fornecimento firmadas pelo fornecedor e pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.5 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, em até 30 dias após o recebimento definitivo, feito pelo almoxarifado do Tribunal de Justiça e ou pela Creche de forma rotineira, ou pela comissão de recebimento em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do **Bradesco S/A**, até **30 (trinta) dias úteis após cada entrega do objeto** deste Pregão, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente comprovado e em perfeitas condições, atestado pelo Setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 6.2. Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária - FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

10 DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão :

11.1.1. Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias;

11.1.3. Advertência;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2(dois) anos;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

[Assinatura]

ANEXO 05

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____/2009

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2009

Pregão Eletrônico n.º ____/2009

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º ____/2009, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

--

Endereço:

--

CNPJ	Telefone	Fax

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo

Fortaleza, ____ de ____ de 200 __.

Data da Ciência: ____/____/200__

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo

GH

ANEXO 06

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

SH